



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 286/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio, aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/10/2018 à 29/12/2018.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Geilson de Souza Pessoa	Monitor de Creche	25/08/2011 a 24/08/2016	C.E.I Pingo de Gente
Juvenal Leite	Vigia	29/08/2011 a 28/08/2016	C.E.I Flor de Romã
Melquisedeque de Souza Ladeia	Vigia	09/08/2011 a 08/08/2016	C.E.I Morada dos Pequenos
Paulo Cesar dos Santos	Vigia	24/10/2011 a 23/10/2016	C.E.I Pingo de Gente

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

sula Décima Terceira do referido contrato, bem como no art. 79, II da Lei Federal 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADA, não sendo cabível por parte da DISTRATADA qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRA-TANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distra-tantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-mento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de setembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

LORENA ELI FISCHER – ME

CNPJ 26.302.082/0001-12

LEOCIDIO JOSÉ FISCHER

RG. n° 899.718 SSP/PR e CPF/MF n° 191.575.179-91

DISTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2018

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n° 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP**, inscrita no CNPJ N° 11.899.730/0001-92, estabelecida a **Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, N° 397 - A, Centro nesta Cidade de Araputanga – MT**, representada neste ato pela Sra. **ADEVANIR GRACIANO MARTINS**, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 13.542.192 SSP/MT e CPF n° 469.105.061-20, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo n° 008/2018**, o Distratante resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADA, não sendo cabível por parte da DISTRATADA qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRA-TANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distra-tantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-mento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 02 de outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

ADEVANIR GRACIANO MARTINS – EPP

ADEVANIR GRACIANO MARTINS

RG n° 13.542.192 SSP/MT e CPF n° 469.105.061-20

DISTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 286/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio, aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/10/2018 à 29/12/2018.**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISI- TIVO	LOTAÇÃO
Geilson de Souza Pessoa	Monitor de Creche	25/08/2011 a 24/08/2016	C.E.I Pingo de Gente
Juvenal Leite	Vigia	29/08/2011 a 28/08/2016	C.E.I Flor de Romã
Melquisedeque de Souza Ladeia	Vigia	09/08/2011 a 08/08/2016	C.E.I Morada dos Pequenos
Paulo Cesar dos Santos	Vigia	24/10/2011 a 23/10/2016	C.E.I Pingo de Gente

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal